SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1422

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **18 de setembro de 2015**, às 09 h (nove horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015, objetivando à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***pm.boavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 03 de setembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4621A3A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.681/2015, DÁ DENOMINAÇÃO A RUA PROJETADA 05 SITUADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA DO LOTEAMENTO PAUSADA ALEGRE, DESTA CIDADE.

LEI Nº.681/2015

Dá denominação a Rua Projetada 05 situada no bairro Nossa Senhora da Rosa Mística do loteamento Pausada Alegre, desta cidade.E dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada " **Rua Leonete Henrique Pereira** " a atual Rua Projetada 05 localizada no bairro Nossa Senhora Rosa Mística do loteamento Pousada Alegre, iniciando na Quadra D,Lote 10 e finalizando na Quadra D, Lote 01 nesta cidade de Bonito de Santa Fé.

Art.2°.O Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 31 de agosto de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F17DA365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.682/2015,DÁ DENOMINAÇÃO A RUA PROJETADA B SITUADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA DO LOTEAMENTO PAUSADA ALEGRE, DESTA CIDADE.

LEI Nº.682/2015

Dá denominação a Rua Projetada B situada no bairro Nossa Senhora da Rosa Mística do loteamento Pausada Alegre, desta cidade.E dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada " **Rua Professor Afonso Pereira da Silva** " a atual Rua Projetada B localizada no bairro Nossa Senhora Rosa Mística do loteamento Pousada Alegre, iniciando na Quadra 7,Lote 27 e finalizando na Quadra 4 Área Verde nesta cidade de Bonito de Santa Fé.

Art.2°.O Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 31 de agosto de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5886BC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.683/2015, DÁ DENOMINAÇÃO A RUA PROJETADA A SITUADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA DO LOTEAMENTO PAUSADA ALEGRE, DESTA CIDADE.

LEI Nº.683/2015

Dá denominação a Rua Projetada A situada no bairro Nossa Senhora da Rosa Mística do loteamento Pausada Alegre, desta cidade.E dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada " **Rua Dr. Pedro Solidônio Palitot** " a atual Rua Projetada A localizada no bairro Nossa Senhora Rosa Mística do loteamento Pousada Alegre, iniciando na Quadra 01,Lote 04 e finalizando na Quadra 5, Lote 44 nesta cidade de Bonito de Santa Fé.

Art.2°.O Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 31 de agosto de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:541E4869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.018/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015,ADIA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DO DIA 07 DE SETEMBRO PARA O DIA 08 DE SETEMBRO

DECRETO Nº.018/2015, de 02 de setembro de 2015.

Adia Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 07 de setembro para o dia 08 de setembro,terça-feira, Estado da Paraíba, e toma outras providências.

A PREFEITA MUNCIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando ser o dia 07 de setembro, feriado nacional em virtude das de comemoração alusiva ao dia da Independência do Brasil,

DECRETA:

Art.1º.Declara o adiamento da Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 07 de setembro para o dia 08 de setembro, uma Terça-Feira.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:96A8EC8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2015 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 00052/2015

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos postos de Saúde do Município de Juripiranga.

Empresa Vencedora: L. M Ladeira & Cia Ltda
CNPJ Nº: 06.926.016/0001-06

DECISÃO

O Prefeito do Municio de Juripiranga, considerando as razões recursais infundadas apresentadas pela Empresa Jued Comércio e Assistência de Equipamentos Odontológicos Ltda (CNPJ: 10.592.570/0001-71), negou provimento ao recurso administrativo interposto nos autos.

Juripiranga (PB), 01 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:56205EDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 244/2015 de 02 de Setembro de 2015

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO
02.060 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS 20 – AGRICULTURA
605 – ABASTECIMENTO
0180 – RECURSOS HIDRICOS
1070 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDE NO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS.
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 1.100.000,00
TOTAL R$1.100.000,00
Fonte: Convenios.

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARIZOPOLIS, Estado da Paraíba- PB, em 02 de Setembro de 2015.

JOSE VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lins Jerônimo
Código Identificador:F7590514

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

O Município de Matinhas, torna público, nos termos dos Art. 24, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a aquisição de JAQUETAS COM BORDADO para atender a Secretaria de Saúde do Município, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),** com a GUSTAVO B. L. DONATO-ME, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.700.001/0001-65. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 28 de Agosto de 2015

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:EB4B1E5A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°027/2015

CONTRATO N°027/2015
DISPENSA N°016/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: GUSTAVO B. L. DONATO-ME
CNPJ Nº 11.700.001/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS COM BORDADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**
PERÍODO: Até final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 01 de Setembro de 2015

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:BC4CC8A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 31 – A DE 30 DE JULHO DE 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PORTARIA DE INCORREÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o **Regimento da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** conforme determinação legal do Decreto n.º 32.185 de 06 de junho de 2011, (Publicado no D.O.E 14.667, pág. 03 de 14/06/11), do Governo do Estado da Paraíba.

Artigo 2º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matinhas será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Senhora Elma Primo de Medeiros e na sua ausência pela Secretária de Assistência e Ação Social, Senhora Soraia Suderio da Silva.

REGIMENTO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres de Matinhas.
CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO
Art. 2º - A abrangência da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é de âmbito municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.
Art. 3º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá em duas etapas:
Território: reuniões preparatórias através da realização de encontros convocada pela Secretaria de Assistência e Ação Social;
Municipal: através da realização de Conferência convocada pelo Poder Executivo local (excepcionalmente, na sua ausência, pelo Legislativo);
§ 1º - As delegadas que participarão da etapa estadual serão eleitas na etapa municipal, devendo obrigatoriamente ter participado da etapa municipal.
§ 2º - A Secretaria de Assistência e Ação Social realizará uma Reunião Governamental para a discussão e proposições para a I CMPM no âmbito do governo municipal.
Art. 4º - As duas etapas da I CMPM serão realizadas obedecendo ao seguinte cronograma:
I - Etapa no território – de 17 de agosto a 03 de setembro de 2015;
II - Etapa Municipal – dia 10 de setembro de 2015.
§ 1º - A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais é condicionante para a participação das delegadas correspondentes na etapa estadual.
§ 2º - A I CMPM será realizada em Matinhas - PB, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Secretaria de Assistência e Ação Social.
§ 3º - A fim de se garantir a plena participação da população, em todas as suas etapas, a I CMPM assegurará os recursos de acessibilidade previstos nas normas vigentes no país.

CAPITULO III
DO TEMÁRIO
Art. 5º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a 1ª CMPM adotará o seguinte temário:
I - análise da realidade matinhense: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação

da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania das mulheres matinheses;
II - definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações e políticas propostas no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.
Art. 6º - O temário proposto para a I CMPM deverá ser discutido considerando a realidade local, na perspectiva de reforçar a efetividade do debate sobre o enfrentamento das desigualdades entre mulheres e homens visando o fortalecimento de sua capacidade interinstitucional com as instâncias governamentais estaduais e municipais, e de intersetorialização das Políticas Nacional para as Mulheres "mais direitos,participação e poder para as mulheres", traçando estratégias para as políticas publicas de igualdades para as mulheres.

Parágrafo único - As Conferências deverão ter como perspectiva a discussão do modelo de desenvolvimento na ótica das mulheres, levando em consideração a questão regional e local.

Art. 7º - A I CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade matinhense, expressa no processo da Conferência, em todos os âmbitos.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da I CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade matinhese.

Art. 8º - A I CMPM/Matinhas - PB deverá reforçar as estratégias de dialogo com e entre os Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres, o Conselho dos Direitos da Mulher, assim como as demais organizações de mulheres e criar mecanismos de mobilização e de representação fortes e atuantes, Município e Estado.
Parágrafo único _ A Conferência Municipal deverá articular os diversos segmentos do movimento de mulheres e dos grupos feministas, enfrentando as complexidades que a conjuntura política e econômica apresenta nesse momento.
Art. 9º - Todas as conferências deverão ser convocadas por chamada pública, garantida a informação à Comissão Organizadora Estadual e Nacional.
§ 1º - A Conferência municipal deverá ser convocada por instrumento legal, conforme determinado pelo Regimento Interno Nacional.
§ 2º - A organização da conferência municipal deverá garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.
§ 3º - A Conferência Municipal deverá garantir em toda a etapa os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10º- As discussões no âmbito da CMPM /Matinhas - PB se desenvolverão sob a forma de painéis, plenárias e/ou grupos de trabalho.
Art. 11º - A organização da Conferência Municipal deverá construir uma Comissão Organizadora em seu município, observando a paridade entre a representação da sociedade civil e o governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal. Esta mesma Comissão será a responsável pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 12º - A I CMPM será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária de Assistência e Ação Social.
Parágrafo único - As discussões no âmbito da I CMPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.
Art. 13º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I CMPM será constituída uma Comissão Organizadora, formada por 06 membros assim distribuída: 03 governamentais e 03 da sociedade civil organizada.

Seção I
Estrutura e Composição da Comissão Organizadora
Art. 14º - A Comissão Organizadora terá sob sua coordenação as seguintes comissões:
I - Comissão Temática e Relatoria;
II - Comissão de Comunicação e Mobilização;
III - Comissão de Infraestrutura.

Seção II
Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões
Art. 15º - À Comissão Organizadora da I CMPM compete:
I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CMPM;
II - Coordenar as Comissões previstas no Art.12º;
III - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da I CMPM;
IV - Definir o formato das atividades da I CMPM, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras, municipal/estadual/nacional dos temas a serem discutidos;
V - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da I CMPM;
VI - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à I CMPM;
VII - Garantir os recursos financeiros necessários á participação na etapa Estadual das delegadas eleitas na Conferência Municipal;
VIII - Designar as integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;
IX - Providenciar a publicação do relatório final da I CMPM;
X - Deliberar sobre todas as questões referentes a I CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da I CMPM.
Art. 16º - À subcomissão Temática e Relatoria compete:
I - Propor o roteiro e acompanha a elaboração do texto base da ICMPM;
II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na Conferência;
III - Propor expositoras para cada mesa temática;
IV - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho.
.V - Elaborar roteiro para a apresentação dos relatórios da Conferência e orientar seu preenchimento.
VI - Consolidar os relatórios da Conferência Municipal para discussão na Etapa Estadual.
VII- Formular proposta de metodologia e coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho na etapa Municipal.
VIII- Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do decreto de convocação, do Regimento Interno e do relatório final da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 17º - À Comissão de comunicação e Mobilização compete:
I - Definir instrumentos e mecanismo de divulgação de divulgação da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.
II - Promover a divulgação do Regimento da I CMPM/Matinhas - PB.
III – Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência.
IV- Estimular e assegurar o registro e a cobertura midiática dos principais momentos da etapa Municipal, visando sua divulgação, bem como o arquivamento de sua memória.
V- Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da I CMPM/Matinhas – PB.
VI- Estimular a participação de organizações dos movimentos feministas e de mulheres, do conselho dos direitos da mulher e dos organismos governamentais de políticas para mulheres.

Art. 18º - A Comissão de Infra - Estrutura compete:
I – Fazer gestões junto ao governo Municipal para garantir os recursos financeiros necessários á participação das delegadas eleitas na Conferência Municipal na etapa Estadual.
II – Organizar, programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da conferência(espaços, materiais,equipamentos e alimentação).
III- montar a estrutura, acompanhar e realizar as inscrições das/os participantes

Para a conferência municipal 17 de Agosto a 3 de Setembro.

Seção III
Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art.19º - Os relatórios da Conferência Municipal devem ser elaborados a partir do temário da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as deliberações da conferência municipal.

Art. 20º - As Comissões Organizadoras da etapa Municipal da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres devem consolidar relatório municipal a ser encaminhados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual (separadamente as proposições de caráter Municipal, Estadual) até no máximo 26 de setembro de 2015, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual.

§ 1º - Os relatórios das Conferências Municipais e ou Regionais encaminhados à Comissão Organizadora Estadual , em versão resumida em 10 (dez) laudas em espaço 2, por meio eletrônico gerenciamulheres@semdh.pb.gov.br e cedmpb@gmail.com até a data de 26 de setembro de 2015, bem como enviar via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e Conselho Estadual dos Direito da Mulher, situada a Avenida Epitácio Pessoa, nº, 1475, 2º Andar, Bairro dos Estados.

Art. 21º - O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas e convidadas.

Art. 23º - A plenária de delegadas da etapa municipal da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

I - Serão 08 delegadas natas integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II -30 (trinta) delegadas obedecendo à seguinte composição: 10% das delegadas serão indicadas pelas diferentes Secretarias, Órgãos e Instituições do Governo Municipal e de delegadas eleitas dentre as participantes nas Conferências Municipais, obedecendo à seguinte distribuição: 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil, e 30% (trinta por cento) de representantes dos governos municipais.

§ 1º - O número de delegadas por municípios será definido proporcionalmente ao número de habitantes nos municípios do Estado da Paraíba e de acordo com os critérios adotados nas conferencias anteriores.

§ 2 – A participação na Conferência Municipal e a composição das delegadas para a I CMDM deverão observar as dimensões de classe, étnico racial, geracional e de liberdade sexual da sociedade matinhense.

Art. 24 - Poderão ser convidadas/os para a I CMPM, pela Comissão Organizadora, até 10 autoridades e representantes de entidades municipais, estaduais e nacionais, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único - A critério da Comissão Organizadora poderão ser credenciadas observadoras, sem direito a voz e voto.

Art. 25 - As inscrições das delegadas da I CMPM deverão ser encaminhas pelas coordenações das conferências municipais, via correio eletrônico e postal à Comissão Organizadora Municipal, até 26 de setembro de 2015.

§ 1º - A lista de delegadas e suplentes eleitas na Conferência Municipal, contendo o número da carteira de identidade e do CPF que deverá ser encaminhada a Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º - Além das delegadas eleitas para a I CMPM , deverão ser eleitas mais 30% para o preenchimento da suplência.

§ 3º - As suplentes substituirão as delegadas obedecendo à ordem da listagem apresentada pelo município, respeitando-se a proporcionalidade entre delegadas advindas da sociedade civil e delegadas governamentais.

§ 4º - Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora Municipal ou pela delegada impossibilitada de comparecer à 4ª CEPM/PB.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A I CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.

Art. 28 - Total de 100 participantes: (50 delegadas e 50 convidadas municipais e estaduais. Total de 50 delegadas, com seguinte distribuição: 60% de representantes da sociedade civil, totalizando 30 delegadas; 40% de representantes do governo municipal, totalizando 20 delegadas.

Art.29 – Esta portaria retroage com efeitos a partir do dia 14 de Agosto de 2015. Revogando a Portaria Nº 31-A de 30 de Julho de 2015.

Matinhas, 30 de julho de 2015.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:B7BD027D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular sem ônus para esta Edilidade, à servidora **MICHELINE HIATIARA DE MEDEIROS LIMA,** matrícula nº. 65421, Digitador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 01/10/2015 a 01/10/2017.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2B6AA60C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015

Espécie: Ata nº 01 de Registro de Preços nº RP 00034/2015 do Pregão Presencial nº 00034/2015, Processo Administrativo nº 150723PP00034. Objeto: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor: NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME. CNPJ nº 02.403.471/0001-76. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 141 -

142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166. Valor: R$ 54.510,71. Vigência: 03/09/2015 a 03/09/2016. Data da Assinatura: 03/09/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35986555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **IJAILDA PEREIRA DIAS LIMA,** matrícula nº 00033, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2015 a 15/09/2015**.**

Picuí-PB, 31 de agosto de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:410E34F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento da mãe à servidora **FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO,** matrícula nº. 00523, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contados os efeitos retroativos a partir de 15/08/15 a 22/08/15.

Picuí-PB, 31 de agosto de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:805316D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA GORETE DE ARAUJO SILVA,** matrícula nº 00099, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2015 a 15/09/2015**.**

Picuí-PB, 31 de agosto de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AB097CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARPARA O QUADRIÊNIO 2016/2019.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDDCA,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 848, de 17 de abril de 1995 e suas alterações através das Leis Municipais nº 1.083 de 01 de junho de 2001 e nº 1.670 de 17 de junho de 2015, através da sua Comissão Eleitora/Especial divulga o resultado **DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARPARA O QUADRIÊNIO 2016/2019.**

RESOLVE

Artigo 1 º - Publicar o resultado final do exame do processo de escolha dos membros do conselho tutelarpara o quadriênio 2016/2019

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	FRANCILENE LACERDA DA COSTA	004/2015	38	Classificada
	FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS	001/2015	33	Classificada
	MAILSON PEREIRA VIEIRA	002/2015	28	Classificada
	AUIDAIRA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA	003/2015	23	Eliminado
	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA	009/2015	23	Eliminado
	ADEILSA GADELHA ALVES	0010/2015	19	Eliminado
	BENEDITA DA SILVA MOURA	007/2015	18	Eliminado
	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	006/2015	14	Eliminado

Artigo 2º-,-Conforme EDITAL Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2015 – ÍTEM 14-DA ELEIÇÃO, ***in verbis***"*,*Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **60%** (sessenta por cento) do valor atribuídoa cada conteúdo e preencher todos os requisitos constantes na fase de análise da documentação disposto neste edital" e considerando o resultado do exame de conhecimentos específicos, realizado no dia 31 de agosto de 2015;
Art. 3º - Resolve cancelar o exame de conhecimentos específicos, uma vez que apenas 03 (três) candidatos obtiveram a nota mínima exigida bem como a necessidade de prosseguir no PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE POMBAL PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019, previsto do Edital 01 de 30 de junho de 2015;
RESOLVER:

Art. 4º - Convoca os candidatospara a realização de exame de conhecimentos específicos a se realizar no **dia 08 de setembro de 2015, a partir das 13 horas na Secretaria Municipal de Educação.**

Atenciosamente,

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do CMDDCA e da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016/2019

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA VIEIRA
Vice - Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016/2019

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:AC0FC9C4

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00099/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00099/2015, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATENDAM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INOVADOR PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2015; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: LICITAÇÃO DESERTA.

Pombal - PB, 02 de Setembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D2FFDF85

GABINETE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00099/2015.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATENDAM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INOVADOR PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2015.

ABERTURA: 02/09/2015 as 09h00min horas.

JUSTIFICATIVA: LICITAÇÃO DESERTA.

DATA: 02/09/2015.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CA19D9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 140/ 2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ELISANGELA NASCIMENTO CRUZ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF Vida Nova deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Setembro de 2015.

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:81CD786C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e elétricos diversos, com requisição diária e periódica - pronta entrega.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2015.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2025.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00069/2015 - 10.08.15 - A & M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 323.999,00
CT Nº 00070/2015 - 10.08.15 - REJANE DALVA DA SILVA - ME - R$ 26.659,70
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1C0451ED

CPL
NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2015 FMS, que objetiva: **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a Secretaria de Saúde deste Município**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **MAYER E GUIMARÃES LTDA,** para no prazo de cinco dias consecutivos, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a CPL, no endereço abaixo indicado, para justificar, bem como cumprir com os pedidos de fornecimento que até o momento não foram cumpridos pelo contratado nos termos do correspondente contrato de número 000442015. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará o presente contrato rescindido conforme artigo 79 inciso I da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇOES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

Sapé - PB, 03 de Setembro de 2015

LARISSA MONIQUE BARROS MARINHO
Consultoria Jurídica

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4079EB1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA LEI MUNICIPAL DE N.º 698/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 03/09/2015

Onde se lê:

LEI N.º 698/2015. Soledade, 02 de setembro de 2015.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO BEZERRA DE GOUVEIA (CHICO BEZERRA)**, rua ainda sem denominação neste Município.
Art.2°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Leia-se:

LEI N.º 698/2015. Soledade, 02 de setembro de 2015.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO BEZERRA DE GOUVEIA (CHICO BEZERRA)**, rua ainda sem denominação neste Município.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de adotar as seguintes providências pertinentes:
I – Colocação de placa denominação, com o nome do homenageado número e a data Lei, no prazo de noventa dias a contar da data da publicação;
II – Comunicação formal á Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, Cagepa e a outros organismos que se fizerem necessários.
Art.3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:0BA4C665

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 14:00 horas do dia 18 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TERRESTRES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade - PB, 03 de Setembro de 2015

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:A4BF0FAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna púbico, o cancelamento do **Pregão Presencial n º 23/2015**, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica, incluindo Informatização dos Serviços Educacionais das Escolas e Secretaria Municipal de Educação.

Tavares – PB, 03 de Setembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7863B734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2015

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Ampliação e Reforma do Hospital José Leite da Silva no Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasse n.ºs 1014397-27 e 1014398-42. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares – PB, torna público, que tendo em vista a apresentação de Recurso Administrativo contra o Resultado de Habilitação, proposto pelas empresas **CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP, GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, **LIMPA JÁ LTDA – ME** E **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, fica concedido aos demais licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de impugnação, conforme previsto no item 16.5 do Edital.

Tavares – PB, 03 de Setembro de 2015.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1A3F700F